

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 442/2017

**Autoriza contratação temporária
para casos específicos e dá outras
providências.**

LEI Nº 442/2017

**Autoriza contratação temporária
para casos específicos e dá outras
providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ,

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou, e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, na forma do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, pessoas para serem lotadas nas unidades de educação e de saúde do município.


Art. 2º - As contratações terão a finalidade de suprir carências temporárias do corpo profissional, restringindo-se a atender casos decorrentes de:

- a – licença para tratamento de saúde;
- b - licença maternidade;
- c – licença para assunção de cargos comissionados;
- d – licença para cuidar de interesses particulares;
- e – cessão para outros órgãos;
- f – carência em decorrência de desistência de ingresso ou demissão;
- g – e outras ocorrências que gerem carências temporárias.

Paragrafo Único – Ficam autorizadas as contratações temporárias de profissionais para fins de manutenção e implementação de programas do SUS, visando melhorar o atendimento aos usuários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, em 28 de abril de 2017.



Thomaz Laureano Farias de Aragão
Prefeito Municipal